

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FEVEREIRO DE 2010

DIA	OBRIGAÇÃO	FATO GERADOR
05 (6ª feira)	Cadastro Geral de Empregados e Desempregado - CAGED (1ª via)	Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e desligamentos ocorridos em Janeiro / 2010.
	FGTS	Depósitos relativos à remuneração de Janeiro / 2010.
	DACON MENSAL	DACON de pessoa jurídica obrigada a entrega da DCTF mensal referente ao mês de dezembro/2009.
	GPS	Envio da cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativa à competência Janeiro / 2010, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.
15 (2ª feira)	Previdência Social	Recolhimento em GPS, da competência Janeiro/2010, das contribuições devidas pelos contribuintes individuais, pelos facultativos e pelo especial, que tenham optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, bem como o empregador doméstico (contribuição do empregado e do empregador).
	CSLL, COFINS e PIS/PASEP	Pagamento dos valores retidos da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a pessoas jurídicas ocorridos no período de 16 a 31/01/2010 (art. 74 da Lei 11.196/05).
19 (6ª feira)	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Janeiro/2010 devidas pelas empresas, inclusive a retenção sobre cessão de mão-de-obra ou empreitada e a descontada do contribuinte individual que tenha prestado serviço à empresa.
	IRRF	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2010 (conforme redação dada pela Lei 11.196/05 em seu art 70 item I alínea d).
22 (2ª feira)	DCTF Mensal	Prazo de entrega da declaração pela Internet, sem multa referente aos fatos geradores ocorridos em dezembro / 2009.
25 (5ª feira)	COFINS Código: 2172	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de Janeiro/2010.
	PIS/PASEP	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de Janeiro/2009.
26 (6ª feira)	Contribuição Sindical	Recolhimento da Contribuição Sindical descontada de empregados em Janeiro/2010.
	DES	Entrega da "Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)", correspondente aos fatos geradores ocorridos em Dezembro/2009.
	Comprovante anual de rendimentos de pessoas físicas	Fornecimento, pelas fontes pagadoras, às pessoas físicas beneficiárias do Comprovante de Rendimentos pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, relativos aos rendimentos pagos no ano de 2009.
	DIRF	Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano de 2009.
	CSLL, COFINS e PIS/PASEP	Pagamento dos valores retidos da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a pessoas jurídicas ocorridos no período de 01 a 15/02/2010 (art. 74 da Lei 11.196/05).

TABELAS PRÁTICAS – Fevereiro / 2009

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS)

1 - Segurado Empregado, Empregado doméstico e trabalhador avulso:

Salário de Contribuição		Alíquota para fins de recolhimento ao INSS	Alíquota para determinação da base de cálculo do IRRF
de	Até		
-	R\$ 965,67	8,00 %	8,00 %
R\$ 965,68	R\$ 1.609,45	9,00 %	9,00 %
R\$ 1.609,46	R\$ 3.218,90	11,00 %	11,00 %

2 - Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de Contribuição		Salário de Contribuição		
de	Até	Empregado	Empregador	Total
-	R\$ 965,67	8,00 %	12%	20,00%
R\$ 965,68	R\$ 1.609,45	9,00 %	12%	21,00 %
R\$ 1.609,46	R\$ 3.218,90	11,00%	12%	23,00%

3 - Segurado Contribuinte Individual e Facultativo:

A partir da competência abril/2003, para os segurados contribuinte individual e facultativo o valor da contribuição deverá ser de 20% do salário-base, caso não preste serviço a empresa(s), que poderá variar do limite mínimo ao limite máximo do salário de contribuição.

4 - Salário Mínimo

PERÍODO	VALOR
Maio/2005 a Março/2006	R\$ 300,00
A partir de Abril/2006	R\$ 350,00
A partir de Março/2008	R\$ 415,00
A partir de Fevereiro/2009	R\$ 465,00

5 - IR - FONTE E CARNÊ LEÃO – 2008

Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ 1.434,59		isento
Acima de R\$ 1.434,60 até R\$ 2.150,00	7,5%	R\$ 107,59
Acima de R\$ 2.150,01 até R\$ 2.866,70	15,00%	R\$ 268,84
Acima de R\$ 2.866,71 até R\$ 3.582,00	22,50%	R\$ 483,84
Acima de R\$ 3.582,00	27,50%	R\$ 662,94

Deduções admitidas:

a) Por dependente, o valor de R\$ 144,20 por mês;

b) Parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.434,59 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;

c) As importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

d) As contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,

e) As contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Cálculo do imposto:

a) Base de cálculo: Rendimento bruto diminuído das deduções admitidas;

b) Valor do imposto: Na base de cálculo, aplica-se alíquota correspondente e do resultado subtrai-se a parcela a deduzir.

- Tabelas sujeitas a alterações.
- Elaborado por: Marcelo Teixeira – CRC TC – ISP224511/O-6 Bacharel em Direito e Contabilista do Escritório Dom Bosco